



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI N° 80

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Coronavac/Butantan – Primeiras doses (D1) e Segundas doses (D2), para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) n° 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica n° 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a Resolução SES n° 2.323, de 18 de junho de 2021, que estabelece a vacinação de gestantes e puérperas com e sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, incluindo-as como grupo prioritário nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ n° 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando nesta data, 20/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Coronavac/Butantan, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo, realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **297.300 doses** de Vacina Coronavac/Butantan, sendo **148.650 doses** (em apresentação multidoses - frascos de 10 doses), para **utilização como primeira dose (D1) e a mesma quantidade para armazenarem para uso EXCLUSIVAMENTE como segunda dose (D2) – seguindo o intervalo de 28 dias recomendado pelo fabricante**, ressaltando a necessidade da priorização da repescagem de usuários nos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses; e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

REFORÇAMOS QUE NÃO HÁ PREVISÃO DE DOSES EXTRAS PARA GARANTIR A SEGUNDA DOSE DA CORONAVAC, MOTIVO PELO QUAL ALERTAMOS SOBRE O RISCO DE FALTAR D2, CASO O MUNICÍPIO USE ERRADAMENTE ESSAS DOSES COMO D1.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidoso que é de 8 horas para a vacina Butantan/Coronavac, em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de longa permanência de idosos e pessoas com deficiência, para administração de dose D1 e completude do esquema vacinal com D2, conforme imunobiológico utilizado; além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (Coronavac - D1+D2 - 297.300 doses), 21209264.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 20/08/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21208680** e o código CRC **4A681050**.

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19
(Coronavac - D1+D2 - 297.300 doses)

Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 148.650 doses (D1)	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 148.650 doses (D2)	DOSES A DISTRIBUIR (D1 + D2) 297.300 doses	DOSES A DISTRIBUIR (D1+D2) (frascos 10 doses)
1	Angra dos Reis	1.750	1.750	3.500	350
2	Aperibé	100	100	200	20
3	Araruama	1.180	1.180	2.360	236
4	Areal	110	110	220	22
5	Armação dos Búzios	300	300	600	60
6	Arraial do Cabo	260	260	520	52
7	Barra do Pirai	890	890	1.780	178
8	Barra Mansa	1.595	1.595	3.190	319
9	Belford Roxo	4.140	4.140	8.280	828
10	Bom Jardim	225	225	450	45
11	Bom Jesus do Itabapoana	320	320	640	64
12	Cabo Frio	1.970	1.970	3.940	394
13	Cachoeiras de Macacu	505	505	1.010	101
14	Cambuci	135	135	270	27
15	Campos dos Goytacazes	4.395	4.395	8.790	879
16	Cantagalo	165	165	330	33
17	Carapebus	150	150	300	30
18	Cardoso Moreira	115	115	230	23
19	Carmo	160	160	320	32
20	Casimiro de Abreu	385	385	770	77
21	Comendador Levy Gasparian	75	75	150	15
22	Conceição de Macabu	195	195	390	39
23	Cordeiro	180	180	360	36
24	Duas Barras	110	110	220	22
25	Duque de Caxias	7.335	7.335	14.670	1.467
26	Engenheiro Paulo de Frontin	125	125	250	25
27	Guapimirim	485	485	970	97
28	Iguaba Grande	225	225	450	45
29	Itaboraí	2.090	2.090	4.180	418
30	Itaguaí	1.120	1.120	2.240	224
31	Italva	140	140	280	28
32	Itaocara	225	225	450	45
33	Itaperuna	925	925	1.850	185
34	Itatiaia	290	290	580	58
35	Japeri	925	925	1.850	185
36	Laje do Muriaé	65	65	130	13
37	Macaé	2.200	2.200	4.400	440
38	Macuco	45	45	90	9
39	Magé	2.060	2.060	4.120	412
40	Mangaratiba	400	400	800	80
41	Maricá	1.485	1.485	2.970	297
42	Mendes	165	165	330	33
43	Mesquita	1.420	1.420	2.840	284
44	Miguel Pereira	220	220	440	44
45	Miracema	230	230	460	46
46	Natividade	145	145	290	29
47	Nilópolis	1.455	1.455	2.910	291
48	Niterói	5.090	5.090	10.180	1.018
49	Nova Friburgo	1.765	1.765	3.530	353
50	Nova Iguaçu	6.785	6.785	13.570	1.357
51	Paracambi	485	485	970	97
52	Paraíba do Sul	375	375	750	75
53	Paraty	385	385	770	77
54	Paty do Alferes	240	240	480	48
55	Petrópolis	2.760	2.760	5.520	552
56	Pinheiral	195	195	390	39
57	Pirai	245	245	490	49
58	Porciúncula	175	175	350	35
59	Porto Real	160	160	320	32
60	Quatis	115	115	230	23
61	Queimados	1.200	1.200	2.400	240
62	Quissamã	225	225	450	45
63	Resende	1.150	1.150	2.300	230
64	Rio Bonito	515	515	1.030	103
65	Rio Claro	155	155	310	31
66	Rio das Flores	70	70	140	14
67	Rio das Ostras	1.245	1.245	2.490	249
68	Rio de Janeiro	57.630	57.630	115.260	11.526
69	Santa Maria Madalena	95	95	190	19
70	Santo Antônio de Pádua	405	405	810	81
71	São Fidélis	340	340	680	68
72	São Francisco de Itabapoana	370	370	740	74

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (Coronavac - D1+D2 - 297.300 doses)					
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 148.650 doses (D1)	DOSES A DISTRIBUIR (Calendário Único de Vacinação ERJ) 148.650 doses (D2)	DOSES A DISTRIBUIR (D1 + D2) 297.300 doses	DOSES A DISTRIBUIR (D1+D2) (frascos 10 doses)
73	São Gonçalo	9.630	9.630	19.260	1.926
74	São João da Barra	375	375	750	75
75	São João de Meriti	3.995	3.995	7.990	799
76	São José de Ubá	65	65	130	13
77	São José do Vale do Rio Preto	190	190	380	38
78	São Pedro da Aldeia	945	945	1.890	189
79	São Sebastião do Alto	85	85	170	17
80	Sapucaia	160	160	320	32
81	Saquarema	800	800	1.600	160
82	Seropédica	725	725	1.450	145
83	Silva Jardim	180	180	360	36
84	Sumidouro	130	130	260	26
85	Tanguá	285	285	570	57
86	Teresópolis	1.555	1.555	3.110	311
87	Trajano de Moraes	95	95	190	19
88	Três Rios	735	735	1.470	147
89	Valença	710	710	1.420	142
90	Varre-Sai	90	90	180	18
91	Vassouras	350	350	700	70
92	Volta Redonda	2.190	2.190	4.380	438
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		148.650	148.650	297.300	29.730



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 81

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando nesta data, 20/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de **218.790 primeiras doses (D1)** de Vacina Pfizer/Comirnaty, para utilização na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer/Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata

da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos para uso deste imunobiológico já foram liberados em planilha com a quinta remessa de seringas e agulhas para os 92 municípios do ERJ. Segue anexa, Nota Técnica nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da orientação do uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ nº 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 22 - D1 - 218.790 doses), 21209385.

II - NOTA TÉCNICA Nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, 21209044.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 20/08/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21209324** e o código CRC **94FC39F4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/018672/2021

SEI nº 21209324

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 22 - (D1) - 218.790 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE DILUENTES / SERINGAS
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (218.790 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (36.465 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (36.465 frascos)
1	Angra dos Reis	2.406	401	401
2	Aperibé	120	20	20
3	Araruama	1.620	270	270
4	Areal	150	25	25
5	Armação dos Búzios	414	69	69
6	Arraial do Cabo	354	59	59
7	Barra do Pirai	1.224	204	204
8	Barra Mansa	2.190	365	365
9	Belford Roxo	6.420	1.070	1.070
10	Bom Jardim	324	54	54
11	Bom Jesus do Itabapoana	384	64	64
12	Cabo Frio	2.706	451	451
13	Cachoeiras de Macacu	696	116	116
14	Cambuci	162	27	27
15	Campos dos Goytacazes	6.030	1.005	1.005
16	Cantagalo	234	39	39
17	Carapebus	204	34	34
18	Cardoso Moreira	156	26	26
19	Carmo	186	31	31
20	Casimiro de Abreu	522	87	87
21	Comendador Levy Gasparian	102	17	17
22	Conceição de Macabu	270	45	45
23	Cordeiro	246	41	41
24	Duas Barras	132	22	22
25	Duque de Caxias	12.888	2.148	2.148
26	Engenheiro Paulo de Frontin	168	28	28
27	Guapimirim	852	142	142
28	Iguaba Grande	312	52	52
29	Itaboraí	3.624	604	604
30	Itaguaí	1.944	324	324
31	Italva	192	32	32
32	Itaocara	264	44	44
33	Itaperuna	1.260	210	210
34	Itatiaia	390	65	65
35	Japeri	1.086	181	181
36	Laje do Muriaé	90	15	15
37	Macaé	3.798	633	633
38	Macuco	54	9	9
39	Magé	2.826	471	471
40	Mangaratiba	468	78	78
41	Maricá	2.034	339	339
42	Mendes	198	33	33
43	Mesquita	2.490	415	415
44	Miguel Pereira	300	50	50
45	Miracema	312	52	52
46	Natividade	174	29	29
47	Nilópolis	2.004	334	334
48	Niterói	6.984	1.164	1.164
49	Nova Friburgo	2.418	403	403
50	Nova Iguaçu	11.826	1.971	1.971
51	Paracambi	570	95	95

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 22 - (D1) - 218.790 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE DILUENTES / SERINGAS
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (218.790 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (36.465 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (36.465 frascos)
52	Paraíba do Sul	510	85	85
53	Paraty	534	89	89
54	Paty do Alferes	324	54	54
55	Petrópolis	3.780	630	630
56	Pinheiral	270	45	45
57	Piraí	336	56	56
58	Porciúncula	204	34	34
59	Porto Real	222	37	37
60	Quatis	150	25	25
61	Queimados	2.094	349	349
62	Quissamã	270	45	45
63	Resende	1.584	264	264
64	Rio Bonito	702	117	117
65	Rio Claro	210	35	35
66	Rio das Flores	90	15	15
67	Rio das Ostras	2.172	362	362
68	Rio de Janeiro	83.742	13.957	13.957
69	Santa Maria Madalena	126	21	21
70	Santo Antônio de Pádua	474	79	79
71	São Fidélis	468	78	78
72	São Francisco de Itabapoana	504	84	84
73	São Gonçalo	14.796	2.466	2.466
74	São João da Barra	516	86	86
75	São João de Meriti	4.704	784	784
76	São José de Ubá	96	16	16
77	São José do Vale do Rio Preto	258	43	43
78	São Pedro da Aldeia	1.296	216	216
79	São Sebastião do Alto	114	19	19
80	Sapucaia	210	35	35
81	Saquarema	1.092	182	182
82	Seropédica	852	142	142
83	Silva Jardim	240	40	40
84	Sumidouro	174	29	29
85	Tanguá	390	65	65
86	Teresópolis	2.130	355	355
87	Trajano de Moraes	120	20	20
88	Três Rios	1.014	169	169
89	Valença	840	140	140
90	Varre-Sai	108	18	18
91	Vassouras	408	68	68
92	Volta Redonda	3.888	648	648
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		218.790	36.465	36.465



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 996/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Trata-se da orientação do uso alternativo temporário de seringas de 3ml na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19, segundo diretrizes mínimas de qualidade e identidade para seringas hipodérmicas estéreis de uso único.

I - VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1. A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). A fim de conseguir atingir o objetivo de mitigação dos impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas empreenderam esforços na produção de vacinas seguras e eficazes contra a covid-19 em tempo recorde. No entanto, deve-se considerar a situação mundial na busca de vacinas e insumos para produção que podem implicar nas dificuldades, para ampla disponibilidade de vacinas COVID-19 à toda a população suscetível à infecção pelo vírus SARS-CoV-2 e, adicionalmente, dos insumos que devem ser disponibilizados pela União para promover a garantia da vacinação da população.

2. Com o objetivo de estabelecer ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no Brasil, o Programa Nacional de Imunizações (PNI) elaborou e publicizou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO), no qual se faz constar, dentre outros, informações técnicas sobre as vacinas autorizadas para uso pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), plataformas tecnológicas disponíveis para uso mediante estudos clínicos, e a responsabilidade dessa pasta ministerial no abastecimento de seringas e agulhas para campanhas de vacinação que não fazem parte daquelas de rotina (PRT CONSOLIDAÇÃO Nº4/2017, CAPÍTULO II, Seção I, Art. 6º, XIX, b).

3. No entanto, no atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, com reduzida disponibilidade de insumos no mercado nacional, os processos de aquisição e decorrentes cronogramas de recebimento em intervalos compatíveis àqueles definidos junto as farmacêuticas contratualizadas pelo Ministério da Saúde (MS) foram restringidos. Outrossim, o mês em vigência, evidencia um aumento substancial do número de doses previstos nas remessas de entrega da vacina contra a Covid-19, impactando no abastecimento e disponibilidade da oferta temporária desses insumos (agulhas e seringas) para utilização na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 nos estados.

II- AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

4. O MS iniciou as tratativas para assegurar o quantitativo necessário de seringas e agulhas para a campanha de vacinação contra a Covid-19 em agosto de 2020, quando realizou uma audiência pública para discutir com o mercado nacional a sua capacidade produtiva.

5. Desde então, 3 (três) processos de licitação foram abertos no intuito de suprir a demanda por esses insumos. Contudo, a primeira licitação restou fracassada, a segunda atendeu apenas a 25% (vinte e cinco por cento) do total necessário e a terceira encontra-se em andamento.

6. Em que pese os esforços para aquisição desses insumos no mercado nacional, não foi possível adquirir a totalidade necessária para a realização da campanha de vacinação. Nesse sentido, o Ministério da

Saúde também consultou o mercado internacional por meio da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS/OMS), que também passou a fornecer seringas e agulhas para o Brasil.

7. A demanda de seringas de 3 mL, fornecidas tanto pelo mercado nacional, quanto pela OPAS, vem sendo atendida de forma satisfatória, considerando o volume de vacinas que vem sendo fornecidas pelos laboratórios.

8. Contudo, o quantitativo necessário de seringas de 1 mL entregues pelos fornecedores é inferior à quantidade de vacinas produzidas. Além do revés na aquisição desses insumos no mercado interno, a própria OPAS relata dificuldades em encontrar disponibilidade de seringas de 1 ml no mercado internacional, haja vista o volume solicitado pelo Brasil.

III - ORIENTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS FARMACEUTICOS

9. Os laboratórios farmacêuticos Butantan e Pfizer orientam a utilização de seringas para administração das doses conforme descrição abaixo:

- Sinovac/Butantan

na técnica para aspiração das doses na apresentação multidoso é indicado o **uso de seringa de 1,0 ml**, além do posicionamento do frasco de forma vertical invertido, evitando perda excessiva de volume e/ou a impossibilidade da retirada do total de doses disponibilizadas no frasco, bula atualizada em abril/2021.

- Pfizer/Comirnaty

preparo da vacina: a vacina descongelada para uso é concentrada, deve ser diluída no frasco original com 1,8 ml de solução injetável de cloreto de sódio 9 mg/ml (0,9%). Para realização da diluição o profissional deve utilizar **agulha de calibre igual ou inferior à 21 gauge e seringa de 2 à 5 ml; e**

para a vacinação a utilização de insumos compatíveis para a promoção da garantia da aspiração das 6 doses completas: conjunto de **seringa de 1,0 mL e agulha de 23 à 25 Gauge**, com volume morto máximo de 35 microlitros/dose.

IV - SERINGA HIPODÉRMICA DE USO ÚNICO E A APRESENTAÇÃO DOS FRASCOS MULTIDOSE

10. Segundo definido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a seringa hipodérmica refere-se a "seringa estéril vazia para uso único, com ou sem agulha, feita de plástico, e destinada à aspiração e injeção de fluidos, após ser preenchida pelo usuário final" (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº341 de 6 de março de 2020).

11. As seringas hipodérmicas possuem requisitos de desempenho que proporcionam o melhor aproveitamento do insumo, sob condições específicas com níveis de segurança. Os insumos podem ser adquiridos com ou sem agulha, com capacidade graduada que possibilitam, nesse caso, a aspiração da dose (0,5mL - Butantan ou 0,3mL - Pfizer) orientada à vacinação.

12. É mister ponderar quanto à tolerância de capacidade - volume residual localizado no bico da seringa, onde ocorre a junção com a agulha - segundo ABNT NBR ISO 7886-1:2020, aplicada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia -Inmetro para avaliação e aprovação da conformidade desses insumos, é variável de acordo com a capacidade nominal da seringa, para àquelas de volume inferior à 5mL o volume residual máximo de 0,07mL.

13. O volume residual acumulado a cada dose aspirada não é administrado, contudo, é um excedente já contabilizado na graduação da seringa, dispensando a necessidade de aspiração de quantidades a maior daquelas definidas pela graduação, o usuário receberá exatamente a dose identificada pela graduação (0,5mL - Butantan ou 0,3mL - Pfizer) mediante aspiração, dispensando a necessidade de se compensar o espaço residual.

14. Por outro lado, as farmacêuticas precisam prever no volume total envasado com pequeno excesso de volume "*overfill*", em conformidade com a Farmacopéia Brasileira, para promover a garantia da aspiração do total de doses previstos no rótulo/bula do produto. Tendo como referência a Farmacopéia Brasileira 6ª Edição, a

ANVISA aprovou o registro das vacinas disponíveis para Campanha da Covid-19 com volume extra ("overfill") de 0,9mL para vacina Sinovac/Butantan e 0,45mL para a Pfizer/Comirnaty.

15. Nesse sentido, considerada a intrínseca limitação do mercado nacional e internacional, onde a oferta do insumo e o cronograma de recebimento encontram-se restritos face à demanda atual, e as orientações normativas sanitárias citadas acima, o MS orienta a **flexibilização do uso de seringas de 3mL, com agulhas de 23 a 25G com a preservação da perda operacional atual calculada como 10%**. Tal perda é baseada na referência protocolar de análise multifatorial, a qual inclui a disponibilidade dos insumos para condução da técnica de vacinação

16. Adicionalmente, mantém-se o monitoramento controlado da "**perda operacional**" por meio das queixas técnicas, notificáveis no formulário disponível no NOTIVISA (<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>). Ressalta-se neste sentido, a importância da notificação quando não for possível aspirar do frasco o número total de doses declaradas pelas farmacêuticas, de forma a orientar a análise e a necessidade de potencial recálculo da perda operacional.

**ATENÇÃO:**

O monitoramento da **perda operacional** será realizado por meio das notificações das queixas técnicas registradas no NOTIVISA.

V - CONCLUSÃO

17. Ante a iminente indisponibilidade de seringas indicadas pelos fabricantes no mercado nacional e internacional, ressalta-se a necessidade de abastecimento da Rede de Frio do PNI com insumos para **uso alternativo temporário. Desta forma, indicamos a flexibilização de uso das seringas de 3ml, com agulha de 23 a 25 G**, na Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 até que se tenha reestabelecido o abastecimento de seringas de 1mL. Tais orientações visam promover a continuidade e qualidade da operacionalização Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19.

18. O MS tem realizado todos os esforços possíveis para a regularização da distribuição do conjunto seringa 1mL e agulha 23 a 25G, e vem, insistentemente, trabalhando conjuntamente com os fornecedores, com vistas a reduzir possíveis impactos no abastecimento desse insumo ao país.

19. A equipe técnica da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais pelo telefone (61) 3315-3874.

VI - REFERÊNCIAS

BRASIL, Resolução ANVISA RDC nº 341, de 6 de março de 2020. Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 3, de 4 de fevereiro de 2011. Brasília, DF.

BRASIL, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR ISO nº 7886-1:2020, que aprova a Norma Brasileira para Seringa hipodérmica estéril para uso único - Parte 1: Seringa para uso manual.

BRASIL, Portaria INMETRO N°289, de 04 de setembro de 2020. Altera as Portarias Inmetro nºs 501, 502 e 503, datadas de 29 de dezembro de 2011, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Agulhas Hipodérmicas Estéreis para Uso Único e Agulhas Gengivais Estéreis para Uso Único, para Equipos de Uso Único de Transfusão, de Infusão Gravitacional e de Infusão para Uso com Bomba de Infusão e para Seringas Hipodérmicas Estéreis de Uso Único, respectivamente. Brasília, DF.

Atenciosamente,

CRISTIANNE APARECIDA COSTA HARAKI
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 17/08/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Aparecida Costa Haraki, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 17/08/2021, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022189058** e o código CRC **E5F08548**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 83

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca FIOCRUZ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 21/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **308.000 doses** de Vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), **para utilização EXCLUSIVAMENTE como segundas doses (D2)**, atendendo aos usuários dos grupos prioritários já atendidos com D1 de vacina Astrazeneca/FIOCRUZ pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses, conforme as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

Deverão atentar para os aprazamentos das segundas doses (D2) que, poderão ser administradas com intervalo mínimo de 08 semanas, após a primeira dose (D1), nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a disponibilidade do imunobiológico fornecido pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 08, de 13 de julho de 2021.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidose que é de 6 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (10 doses importada) e de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde

haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, idosos e acamados, bem como não especifiquem datas para a **REPESCAGEM** de vacinação destes grupos, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para estes grupos, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa das pessoas com deficiência, idosos e acamados ainda não vacinados, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido, ou sejam atendidas pela equipe de saúde local.

ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 308.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES, 21231909.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 20/08/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21231128** e o código CRC **BF06DE7B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/018719/2021

SEI nº 21231128

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Astrazeneca (D2) - 308.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 308.000 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
1	Angra dos Reis	3.070	614
2	Aperibé	220	44
3	Araruama	2.420	484
4	Areal	250	50
5	Armação dos Búzios	580	116
6	Arraial do Cabo	560	112
7	Barra do Piraí	1.750	350
8	Barra Mansa	3.220	644
9	Belford Roxo	6.850	1.370
10	Bom Jardim	470	94
11	Bom Jesus do Itabapoana	770	154
12	Cabo Frio	3.710	742
13	Cachoeiras de Macacu	980	196
14	Cambuci	310	62
15	Campos dos Goytacazes	8.420	1.684
16	Cantagalo	390	78
17	Carapebus	280	56
18	Cardoso Moreira	240	48
19	Carmo	370	74
20	Casimiro de Abreu	680	136
21	Comendador Levy Gasparian	160	32
22	Conceição de Macabu	420	84
23	Cordeiro	430	86
24	Duas Barras	210	42
25	Duque de Caxias	12.580	2.516
26	Engenheiro Paulo de Frontin	270	54
27	Guapimirim	880	176
28	Iguaba Grande	550	110
29	Itaboraí	3.650	730
30	Itaguaí	1.830	366
31	Italva	310	62
32	Itaocara	530	106
33	Itaperuna	1.860	372
34	Itatiaia	530	106
35	Japeri	1.710	342
36	Laje do Muriaé	140	28
37	Macaé	3.240	648
38	Macuco	170	34
39	Magé	4.010	802
40	Mangaratiba	780	156
41	Maricá	2.710	542
42	Mendes	370	74
43	Mesquita	2.700	540
44	Miguel Pereira	530	106
45	Miracema	520	104
46	Natividade	330	66

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19			
Astrazeneca (D2) - 308.000 doses - FIOCRUZ 05 DOSES			
Nº	MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 308.000 doses	DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)
47	Nilópolis	3.330	666
48	Niterói	12.310	2.462
49	Nova Friburgo	3.580	716
50	Nova Iguaçu	11.690	2.338
51	Paracambi	900	180
52	Paraíba do Sul	820	164
53	Paraty	720	144
54	Paty do Alferes	460	92
55	Petrópolis	5.710	1.142
56	Pinheiral	460	92
57	Piraí	510	102
58	Porciúncula	350	70
59	Porto Real	300	60
60	Quatis	220	44
61	Queimados	2.040	408
62	Quissamã	460	92
63	Resende	2.520	504
64	Rio Bonito	1.050	210
65	Rio Claro	330	66
66	Rio das Flores	180	36
67	Rio das Ostras	1.790	358
68	Rio de Janeiro	133.230	26.646
69	Santa Maria Madalena	200	40
70	Santo Antônio de Pádua	810	162
71	São Fidélis	730	146
72	São Francisco de Itabapoana	700	140
73	São Gonçalo	17.900	3.580
74	São João da Barra	690	138
75	São João de Meriti	7.880	1.576
76	São José de Ubá	160	32
77	São José do Vale do Rio Preto	360	72
78	São Pedro da Aldeia	1.850	370
79	São Sebastião do Alto	190	38
80	Sapucaia	320	64
81	Saquarema	1.530	306
82	Seropédica	1.390	278
83	Silva Jardim	370	74
84	Sumidouro	250	50
85	Tanguá	550	110
86	Teresópolis	3.160	632
87	Trajano de Moraes	220	44
88	Três Rios	1.590	318
89	Valença	1.550	310
90	Varre-Sai	150	30
91	Vassouras	750	150
92	Volta Redonda	4.780	956
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)		308.000	61.600